



(Mod. 9)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

**LEI Nº 243**

**A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-**

Art. 1º - Concede-se isenção de Imposto Predial aos imóveis nos. 49 e 59, da Rua General Osório, inscritos em nome de herdeiros de José Galassi, enquanto pertencerem ao aludido espólio.

Art. 2º - Concede-se, igualmente, nas condições do art.º anterior, isenção de Imposto Territorial Urbano aos Srs. Irmãos Gruninger, referente ao terreno de sua propriedade localizado no lado esquerdo L.O. da variante da Rua General Osório.

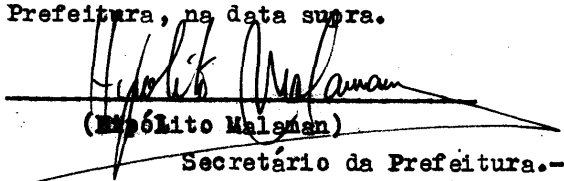
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1 de dezembro de 1954.

  
(Sr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

  
(Expósito Malgou)

Secretário da Prefeitura.-